



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora Jussara Barrada

Câmara Municipal de Cordeiro	
Protocolo nº	1068
Data	15/40
7 - SET. 2018	
<i>Jussara</i>	

INDICAÇÃO Nº. 365/2018

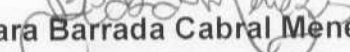
Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos do anteprojeto que segue:

JUSTIFICATIVA

O inédito da propositura tem por objetivo promover a Música, Dança e Teatro, sobretudo quando nosso município tem um arcabouço diversificado de cultura e arte, em razão da composição heterogênea da nossa população. Sabido que a percepção do mundo começa na infância, portanto a formação cultural é elemento básico para a vida escolar, fomentando idéias inovadoras e proporcionando conhecimentos científicos básicos para que nossas crianças tenham em mente que cada um pode modificar o seu meio e construir um mundo melhor. Perante a comunidade a arte e cultura oferecem uma riqueza intangível que é o conhecimento e conseqüentemente oportunizando a expressão do ser humano, comunicação, educação e sustentabilidade.

Pelo exposto, encaminho para apreciação do Chefe do Poder Executivo para encaminhamento e aprovação dos nobres Vereadores para esta casa Legislativa como Projeto de Lei.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de setembro de 2018.


Jussara Barrada Cabral Menezes
Vereadora Proponente

ANTEPROJETO DE LEI

“INSTITUI no calendário do município de Cordeiro a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidade e dar outras providências”.

A Câmara Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidade, a ser realizada anualmente, no mês de Novembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Cordeiro.

Art. 2º- A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro:

- I- Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Cordeiro;
- II- Garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;
- III- Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural ao cidadão cordeirense;
- IV- Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;
- V- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- VI- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;
- VII- Realizar amostra de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município nas escolas, sendo aberta a comunidade local;

- VIII- Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;
- IX- Realização de apresentações de teatro e dança nas escolas e centro de artes municipais, devendo ser aberto a comunidade local;
- X- Homenagear um artista da cidade, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações;

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro contemplará exposição de fotografias e artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesias, Feira Literária e Entretenimentos Infantis, priorizando profissionais locais.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação organizar a programação pertinente ao evento em questão.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito